



LEI N° 2887/2009

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas indicativas do itinerário das linhas de ônibus, nos pontos de parada, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, por seus representantes, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica obrigatória a colocação de placa indicativa do itinerário das linhas, em todos os pontos de ônibus intramunicipais de Lagoa Santa.

Parágrafo Único - As placas a que se refere o caput deste artigo devem indicar, no mínimo:

- I - o número das linhas atendidas por aquele ponto;
- II - os principais logradouros que integram o itinerário de cada ônibus com parada no local;
- III - o logradouro e o bairro de destino de cada ônibus com parada no local;
- IV - o valor atualizado da tarifa de cada ônibus, com aviso prévio, em caso de reajuste, de no mínimo 7 (sete) dias antes de sua efetivação;
- V - telefone, para contato imediato, das empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo, responsáveis pelas linhas atendidas em cada ponto, bem como do órgão público municipal responsável pela operacionalização do serviço.

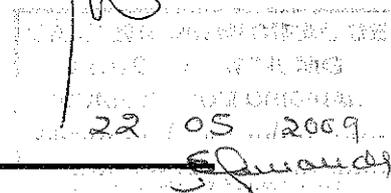
Art. 2° - A instalação das referidas placas deverá se efetivar de acordo com programação a ser estabelecida pelo órgão municipal responsável pela operacionalização do serviço de transporte público, desde que observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único - Para arcar com os custos com a instalação e manutenção das referidas placas, em caso de ausência de receita orçamentária para tanto, fica autorizado o Executivo a firmar contratos para exploração de publicidade nos pontos de parada que tiverem espaço disponível para tanto.

**PUBLICADO**

22/05/2009

*Quarado*





**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete da Presidência



2

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 22 de maio de 2009.

Ver. Genesco Aparecido de Oliveira Neto  
Presidente da Câmara Municipal